



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

NCJ/OE	Ata de Reunião
Nº 002/22	Núcleo de Cooperação Judiciária (NCJ)

Local:	Sala da Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso			
Data:	23 de junho de 2022			
Pauta:	Termo de Cooperação Judiciária para geração de certidões para fins eleitorais entre o TRE MT e o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso			
Horário:	Início:	14h00min	Término:	16h

Resumo das discussões:

Após a abertura da reunião, por parte do Dr. Jackson Francisco Coleta Coutinho, Supervisor do Núcleo de Cooperação Judiciária do TRE MT, o senhor Nilson Fernando Gomes Bezerra – Chefe da Seção de Análise Técnico-Processual (SATP/CRIP/SJ), iniciou sua apresentação, contextualizando a situação geradora do Termo de Cooperação objeto da presente reunião. De início, ressaltou que a proposição era coordenada pelo Núcleo de Cooperação Judiciária, com o aval do Dr. Jackson Coutinho – Supervisor do NCJ e do Dr. Luís Kirche – Magistrado de Cooperação Judiciária e Coordenador do NCJ. Fez a apresentação também dos senhores Antônio Henrique Ricci Boaventura e Gilson Henrique Verlangieri Carmo, ambos integrantes do NCJ do Tribunal Eleitoral, presentes na reunião. Em seguida, o servidor Nilson começou uma exposição acerca da Certidão para Fins Eleitorais e os motivos que levaram o Tribunal Eleitoral a buscar essa cooperação com o Tribunal de Justiça de Mato Grosso. Nilson iniciou descrevendo questões inerentes à LEI DA FICHA LIMPA (Lei Complementar nº 135/2010), que altera a Lei Complementar no 64/90, que estabelece, de acordo com o § 9º do art. 14 da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências. Discorreu também a respeito da Resolução TSE nº 23.609/2019, que dispõe sobre o Requerimento de Registro de Candidatura - RCC. Apresentou ainda a Resolução CNJ nº 121/2010, em seus artigos 6º, 7º, 8º e 11, que exige diversas informações nas certidões, clarificando que na certidão para fins eleitorais é fundamental apenas o CPF e o nome da pessoa. Esclareceu que essa CERTIDÃO

PARA FINS ELEITORAIS, apesar de não haver previsão expressa na legislação eleitoral, já é emitida por alguns Tribunais. O Secretário Judiciário do TRE-MT, Breno Gasparoto, salientou que o prazo de diligências nos pedidos de registro é de 48 horas, sendo este marco temporal buscado com a celebração do termo para o fornecimento dessas certidões. O servidor Bruno Fernandes (TJ) afirmou que o propósito é garantir esse tempo, apesar dos parâmetros diversos para fornecimento das certidões. Nilson (TRE) explanou que será necessária uma definição dos parâmetros/classes para essa certidão. O Dr. Luís (Coordenador do NCJ) sugeriu que neste primeiro momento poderíamos pegar o modelo da Justiça Federal. O Dr. Jackson agradeceu a disponibilidade de todos, lembrando que a cooperação entre os diversos tribunais é hoje uma exigência do Conselho Nacional de Justiça e que, para o cidadão, é uma iniciativa que desburocratiza o fornecimento de documentos. O Dr. Luís (Coordenador do NCJ) agradeceu a ajuda do TJ, ressaltando que as ações de cooperação evidenciam o trabalho conjunto do Poder Judiciário em benefício do jurisdicionado. Sugeriu que o solicitante da certidão para fins eleitorais informe, no momento do requerimento, além do nome, o CPF e o nome da genitora. O Bruno (TJ) destacou que com a instalação do PJE, foi eliminado 90 % da possibilidade desse tipo de ocorrência (homônimos). Afirmou também que as representantes do DEJAUX possuem o conhecimento para as etapas para o fornecimento de certidões, com expedições automáticas de certidões, principalmente as negativas. Segundo Bruno (TJ), tudo o que está sendo pleiteado pelo TER poderá ser atendido pelo TJ. O Dr. Jackson (Supervisor do NCJ) ressaltou ser importante que a questão do pagamento da taxa, e a sua consequente confirmação de pagamento, não retarde o fornecimento da certidão para fins eleitorais. Breno (SJ) ressaltou que a o principal escopo do Termo de Cooperação é diminuir o tempo de fornecimento. Bruno (TJ) pediu para que o TRE fornecesse todo o detalhamento citado na reunião para a expedição da certidão para fins eleitorais. Dessa forma, o Dr. Jackson tomou a palavra, ressaltou a importância das discussões, agradeceu o comprometimento de todos e encerrou a reunião.

Por unanimidade, foram tomadas as seguintes DELIBERAÇÕES:

1. Que o presidente do TRE irá oficiar a presidente do TJ tratando do Termo de Cooperação.
2. Que a elaboração do Termo de Cooperação será de forma genérica, contendo algumas sugestões de aplicação para o fornecimento da certidão.
3. Que o fornecimento da certidão para fins eleitorais, de 1º e 2º graus, seja negativa ou positiva, será de forma online. No caso da certidão negativa, sua emissão será imediata. No caso da certidão positiva, será encaminhada via e-mail posteriormente, pois necessitará da análise de um servidor do Tribunal de Justiça.
4. Que as equipes técnicas do TRE e do TJ manterão contato para o ajuste do processo de automação na emissão das referidas certidões.

Observações:

Participantes da reunião:

Representantes do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso:

Bruno Fernandes – Coordenador Judiciário

Renata Bueno – Diretora do DAPI

Andreia Girardi – Diretora do DEJAUX

Zineia Coutinho – Membro do DEJAUX

Amanda Montenegro – Membro do DEJAUX

Representantes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso:

Dr. Jackson Francisco Coleta Coutinho - Supervisor de Cooperação Judiciária do TRE – MT

Dr. Luis Fernando Voto Kirche - Magistrado de Cooperação do TRE – MT

Breno Antonio Sirugi Gasparoto - Secretário da Secretaria Judiciária - TRE-MT

Nilson Fernando Gomes Bezerra – Chefe da SATP/CRIP/SJ - TRE – MT

Ângela Aparecida Gabana de Queiroz – Coordenadora da CRIP/SJ – TRE-MT

Antonio Henrique Ricci Boaventura - Membro da NCJ do TRE – MT

Gilson Henrique Verlangieri Carmo - Membro do NCJ do TRE - MT

Ausências: Nenhuma ausência observada em relação à deliberação da Ata 001/NCJ/OE.

Cuiabá-MT, 23 de junho de 2022.

Assinatura digital	Assinatura digital
Dr. Jackson Francisco Coleta Coutinho Supervisor de Cooperação Judiciária	Dr. Luis Fernando Voto Kirche Magistrado de Cooperação Judiciária
Assinatura digital	Assinatura digital
Antonio Henrique Ricci Boaventura Membro do NCJ	Gilson Henrique Verlangieri Carmo Membro do NCJ

